



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
Inspeção Regional do Turismo

**Relatório Inspetivo:**

INT- 733/2020

Despacho: *Concordo.*

*Notifique-se em conformidade.*

*23.11.20*

*FDJ*

**1. Entidade averiguada**

Nome:  Informação protegida

Sede/Morada:  Informação protegida

Concelho e Ilha:  Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico:  Informação protegida

RRAL:

Plataforma Utilizada: *booking.com, airbnb.pt, agoda.com e aluguepousadas.com.br*

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 17 de junho de 2020, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas de reserva *online* acima identificadas.

**3. Descrição**

Trata-se de um quarto com duas camas. Verificou-se que publicitava oferta de alojamento turístico com capacidade superior à registada, que a referida oferta, constava como tipologia de "Apartamento", quando está registado para "Quarto na moradia do locador". Foi também verificada a ausência do número de registo, emitido pela Direção Regional do Turismo, a constar em toda a publicitação. O proprietário foi notificado através do ofício SAI/IRT/2020/589, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para a sua regularização, ao qual respondeu, regularizando parcialmente as irregularidades. Foi instado através do ofício SAI/IRT/2020/1048, a corrigir as irregularidades, o que não se verificou até à data, tudo conforme documentos constantes do processo inspetivo.

**4. Enquadramento legal:**

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, não corrigiu parte das irregularidades detetadas, propõe-se à Direção Regional do Turismo o cancelamento do registo. Arquivando-se o presente procedimento conforme proposta de ofícios constantes em anexo, SAI-IRT/2020/1335 e SAI-IRT/2020/1336.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,  
Angra do Heroísmo, 20 de novembro de 2020.

A Inspetora: 